Lei Nº 448 de 08 de Junho de 1988.

Autoriza o Executivo Municipal a Contrair Empréstimo e Contém Outras Disposições:

Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º). Fica o Executivo Municipal autorizado a Contrair empréstimo, junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais B.D.M.G. no valor de até 15.00 (quinze mil) OTNS, para aplicação nos serviços de pavimentação de vias urbanas.

Artigo 2º) Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a oferecer em garantia do empréstimo, objeto desta Lei, parte de seu direito de Crédito no retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - I.C.M. - no limite da operação, acrescido dos acessórios.

Parágrafo Único - Os Orçamentos dos anos seguintes Consignarão dotação necessária para o Cumprimento das obrigações assumidas.

Artigo 3º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o Conhecimentos e Execução desta Lei pertencer que a Cumpram e a façam Cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 08 de Junho de 1988.

[signature] Prefeito Municipal

[signature] Secretário